



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS**

**RESOLUÇÃO CNSP Nº 220, DE 2010.**

Altera a Resolução CNSP Nº 53,  
de 2001.

**A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, inciso XI, do Decreto Nº 60.459, de 13 de março de 1967, considerando o que consta do Processo CNSP Nº 4/2010 e Processo SUSEP nº 15414.002358/2010-62, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP**, em sessão ordinária realizada em 6 de dezembro de 2010, na forma do que estabelece o art. 74 da Lei Complementar Nº 109, de 29 de maio de 2001,

**R E S O L V E U:**

Art. 1º Revogar a alínea “a” do artigo 8º da Resolução CNSP Nº 53, de 3 de setembro de 2001.

Art. 2º O art. 9º da Resolução CNSP Nº 53, de 3 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º No caso de acumulação de funções, a remuneração dos diretores e membros de conselhos deliberativos, consultivos, fiscais ou assemelhados corresponderá, apenas, a uma delas, cabendo opção.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2010.

**PAULO DOS SANTOS**  
Superintendente da Superintendência de Seguros Privados